LEI Nº. 2.055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Fixa o Piso Salaria dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2020, e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º.-A, §1º, III da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

ROBERTA FERREIRA BODELON
Diretora de Administração